

6º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 111/2020

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA SUBSOLO POÇOS
ARTESIANOS LTDA - EPP, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DO CONTRATO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS Povoados TRÊS
BARRAS E BOA UNIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA.**

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROMULO COSTA ARRUDA**, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP**, estabelecida na Praça Martinho Nogueira, nº 12, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 12.125.549/0001-91, representada pelo Sr. **GILMAR NOGUEIRA DE BRITO**, empresário, inscrito no CPF nº 812.035.943-72 e RG nº 00038134594-7 SSP/MA, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROFISSIONAL PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS Povoados TRÊS BARRAS E BOA UNIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA**, considerando o art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 111/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 06 (seis) meses, tendo vigência a partir de 01 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício da vigente Lei Orçamentária Anual:



06 - SEC. E INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

17.511.0611.1012.0000 – Perfuração de poços e construção de sistema de abastecimento de água

4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.

2.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo do presente termo, e encontra amparo legal no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura e após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

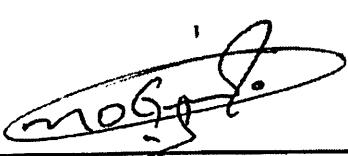
PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Pedro dos Crentes - MA, 30 de junho de 2023.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal


GILMAR NOGUEIRA DE BRITO
Representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

TESTEMUNHAS:

Alcimar dos Santos Cardoso
NOME:
CPF: 061.449.473-70

Edilson Silveira Pereira
NOME:
CPF: 061.449.793-03

40